



PREGÃO ELETRÔNICO 35/2013

PROCESSO - TRT/DS
DSCI/0030/2013

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 7.174/2010 e 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACESSOS À INTERNET SEM FIO, 3G OU SUPERIOR, BANDA LARGA, COM FORNECIMENTO DE MINI-MODEMS USB COM RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO PELA MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENSAL

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

08 DE OUTUBRO DE 2013 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

08 DE OUTUBRO DE 2013 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os anexos I e II e minuta da ata de registro de preços e do instrumento contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – AMOSTRA
- ITEM 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 13 – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS/DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- ITEM 14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUPORTE TÉCNICO
- ITEM 15 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 17- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 20 – PAGAMENTO
- ITEM 21 – SANÇÕES
- ITEM 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO



1 - OBJETO

1.1 Contratação, pelo sistema de registro de preços, de prestação de serviços de acesso móvel à Internet, para transmissão e recepção de sinais de dados, com tecnologia 3G, em banda larga, sem limites de volumes de tráfego e sem autenticação de provedor, pós-pago, incluindo o fornecimento de mini-modems USB com respectivos acessórios, em regime de comodato, com a finalidade de atender as necessidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, nos termos e condições constantes deste edital e seus anexos.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES – 059730 - 001 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ou qualquer órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2.218/2011 - 1ª Câmara);



- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- e) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- f) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

3.4 – Poderão participar empresas em consórcios que atendam as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- c) Apresentação dos documentos exigidos no item 7, por parte de cada consorciado;
- d) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;
- f) Obrigatoriedade de promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações",

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

5.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Deverá ser informado somente o valor global para a prestação dos serviços, conforme apurado na planilha de preços constante no Anexo II. Os valores deverão estar expressos em reais e com, no máximo, três casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.3 - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010** deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo “***informações adicionais***”, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.3.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**

5.4 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.5 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 8.3.1.

5.9 – A validade da proposta **será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 Os lances devem ser realizados com decréscimos graduais, observada a manutenção de duas casas decimais.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.8 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.9 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.10 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dia a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.



7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



certidão negativa (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 7.13 do Edital.

7.7 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestado(s), emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou de similares.

7.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei 123/2006 e no Decreto **6.204/07**.

7.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.10 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.12 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

7.13 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.



8.2 – Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:

- a) Anexo I, que deverá ser inserido preferencialmente no sítio licitações-e;
- b) Documentos exigidos para habilitação no item 7 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como os documentos de qualificação técnica e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;
- c) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 7 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**; a PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço à Rua Rua Desembargador Drumond, 41, CEP 30220-030 - Belo Horizonte/MG telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverão constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como, razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.1.1 – **Anexo à proposta**, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência na contratação** nos termos do **Decreto 7.174/2010** Exigido **somente para as empresas que exerceram o direito de preferência regulamentado pelo Decreto acima.**

8.3.1.2 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.

8.3.1.3 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.



8.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, atender aos requisitos técnicos estabelecidos na especificação e outros estabelecidos em Edital, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme planilha de formação de preços contida no Anexo II deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4 - Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, **será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**

9.5 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006.



- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 do Edital.

9.6.2 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.7 – Será assegurada preferência na contratação, **nos termos do disposto no art. 3º da lei nº 8248/1991 e do art. 5º do Decreto 7174/2010**, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- I- bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- II- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III- Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso, conforme disposição do parágrafo único, do art. 3º, da lei 8248/1991.

9.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados em praticá-lo, obedecendo a ordem de classificação verificada na etapa de lances, **nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013**.

9.11 – Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados.

9.11.1 - A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens, com indicação da marca / modelo ofertado.



9.12 – Para ter o preço registrado, a empresa que aceitar praticar o preço do primeiro colocado **deverá comprovar que o objeto cotado possui qualidade equivalente ou superior**, e desde que haja autorização da área responsável.

9.13 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

9.14 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.15 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as condições e especificações exigidas e esteja dentro do limite do estabelecido.

10.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11 – DA AMOSTRA

11.1 - O proponente primeiro classificado deverá apresentar uma amostra do bem cotado, na forma estabelecida no item 8 do termo de referência (Anexo II), sem ônus para este Regional, e mediante eventual pedido da Pregoeira, para conferência das especificações e qualidade e/ou catálogo/folder dos produtos. O prazo máximo para entrega das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação.



11.1.1 - O prazo estabelecido para apresentação da amostra será contado, para trás, a partir do recebimento do equipamento pelo órgão licitante e não da data de despacho/postagem.

- Não serão analisadas amostras entregues após a data acima estabelecida.

11.2 - A amostra consistirá de uma unidade do equipamento ofertado, acompanhado dos softwares, CDs, drivers, manuais, acessórios, guias de instalação e documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos exigidos.

11.3 - As amostras deverão ser entregues no prédio do TRT da 3ª Região, situado na Rua Desembargador Drumond, 41 - 9º andar - CEP 30110-027 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144, no horário das 9 às 17 horas.

11.3.1 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes deste Edital, devidamente embaladas e identificadas, constando a marca do produto e, se for o caso, o modelo, com o número do pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da Licitante.

11.4 - Os demais licitantes, se desejarem, poderão acompanhar os testes a serem efetuados na amostra, mediante agendamento prévio por e-mail encaminhado para dsci@trt3.jus.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização dos procedimentos de teste.

11.5 - As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las, descartá-las ou incorporá-las ao seu patrimônio.

11.6 - Caso, a empresa classificada em primeiro lugar, não entregue a amostra solicitada ou atrase na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada, quando então será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.



11.7 - Não será aceita a proposta do **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8 - A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

11.9 – A amostra aprovada poderá ser deduzida do quantitativo total adquirido pelo CONTRATANTE, desde que, expressamente autorizado pelo fiscal da contratação.

12 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

12.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho, caso haja pedido imediato do bem registrado.

12.1.1 – As convocações de que trata o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

12.1.2 – Os documentos tratados neste item poderão ser enviados à CONTRATADA, por meio eletrônico, que deverá assiná-los e devolvê-los no prazo acima estabelecido.

12.2 – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, serão encaminhados ao fornecedor a Nota de Empenho e o instrumento de contrato. Tais documentos poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal.

12.3 – O prazo para assinatura do instrumento contratual é de 03 (três) dias úteis da data da convocação ou do envio do documento por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.5 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, neste caso, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.



12.6 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

12.7 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8 – O Contratante poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.

12.9 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que **não tenha participado do certame licitatório**, até o limite previsto no § 4º, do Art. 22, do Decreto nº 7.892/13 (quíntuplo do quantitativo registrado de cada item) observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do mesmo art.). O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico licitação@trt3.jus.br, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.

- Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.

12.10 – O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.11 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

13- DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS /ENTREGA E RECEBIMENTO:

13.1. - Os serviços e os fornecimentos deverão ser executados conforme condições e especificações contidas no Anexo II deste Edital.



13.2. – A liberação dos acessos e a entrega dos mini-modems com os respectivos chips deverão ocorrer em até **20 (vinte) dias** corridos a contar da data de assinatura do respectivo contrato.

13.3. - Os mini-modems e os chips deverão ser entregues na Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com agendamento prévio através do telefone (31) 3238-7961.

13.4. - A Contratada deverá manter, adicionalmente, na posse do Contratante, durante todo o período contratual, uma reserva técnica de mini-modems (sem os chips), correspondente a 10% (dez por cento) da quantidade de acessos contratados, sem qualquer ônus para o Contratante.

- Quando verificada reserva técnica abaixo do percentual de 10%, a Contratada será comunicada, por email ou por outro meio, para efetuar a reposição.

13.5. – O recebimento provisório dos serviços será feito pela fiscalização do contrato, com o recebimento da Nota Fiscal, após o término da prestação mensal dos serviços.

13.6. – O recebimento definitivo dos serviços será feito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

13.7. - O recebimento provisório dos mini-modems e dos chips, juntamente com o documento fiscal, será feito pela fiscalização do contrato, no ato da entrega.

13.8. - O recebimento definitivo dos mini-modems será feito em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

13.9. - O recebimento definitivo será o marco inicial para a contagem do prazo para o faturamento mensal.

13.10. - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II), ainda que verificados posteriormente.

13.11 – No caso de inadimplência do licitante, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos serviços tal como contratado.



14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUPORTE TÉCNICO

14.1. - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

14.2. – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

14.3. - O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

14.4. - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

14.5. - Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei n.º 9.069/95 c/c art. 2º da Lei n.º 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do INPC-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

14.6. – A Contratada deverá fornecer suporte técnico conforme prescrições contidas no item 10 (dez) do Termo de Referência (Anexo II deste edital).

15 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 - A CONTRATADA deverá apresentar garantia, pelo período mínimo de 12 (doze) meses após o recebimento dos serviços/produtos, que deverá abranger toda e qualquer assistência necessária, conforme estipulado no item 10 do Termo de Referência (Anexo II).

16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 - A contratação terá como gestor o **Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática** e como fiscal servidor lotado na mesma Diretoria que se incumbirá das atribuições previstas no item 28 do Termo de Referência, que corresponde ao Anexo II deste edital.

16.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1 – O Contratante deverá observar as obrigações contidas no item 24 do Anexo II deste Edital.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Serão atribuídas à Contratada as obrigações elencadas no item 23 do Anexo II deste edital.

19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

19.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

19.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 19.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.



19.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

19.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

19.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20 – PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 – O pagamento por meio de ordem bancária será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO e do aceite da nota fiscal mensal, pelo fiscalizador do contrato.

20.3 - O faturamento será mensal e a nota-fiscal fatura deverá ser emitida após o término do respectivo período mensal. O documento fiscal deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados: identificação do **CONTRATANTE**, período da prestação do serviço, quantidade de acessos contratados, valor unitário do acesso, valor bruto, valor referente à retenção dos tributos, valor líquido, vencimento.

20.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.



20.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

20.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

21 – SANÇÕES

21.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;



21.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta);

21.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

21.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3 – O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

22.4 – Este Edital está disponibilizado no sítio deste Regional (www.trt3.jus.br), no site onde será realizado o certame (www.licitacoes-e.com.br) e, para cópia, na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua dos Goitacazes, 9º andar, Barro Preto, em Belo Horizonte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática



PE nº 35/2013

22.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2013.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto
Coordenador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 51/2012



ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2013

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.

sdsc



**ANEXO II DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE
FORMAÇÃO DE PREÇOS**

1. DO OBJETO:

Contratação, em regime de registro de preços, de prestação de serviços de acesso móvel à Internet, para transmissão e recepção de sinais de dados, com tecnologia 3G, em banda larga, sem limites de volumes de tráfego e sem autenticação de provedor, pós-pago, incluindo o fornecimento de mini-modems USB com respectivos acessórios, em regime de comodato, com a finalidade de atender as necessidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, nos termos e condições constantes neste **Termo de Referência**:

2. DA JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E FINALIDADE):

O contrato atual, que contempla a prestação de serviços de acessos móveis à Internet, não permite novos aditamentos para o fornecimento de novos acessos.

O avanço tecnológico nas tecnologias de comunicação de dados agrega funcionalidades, que já são utilizadas pelos usuários do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região nas atividades judiciárias e administrativas, proporcionando a possibilidade de tomada de decisão em tempo real, consultas diversas, envio de documentos, acesso à internet, *e-mail*, *downloads* e *uploads*.

Atualmente, há um *deficit* no número de acessos móveis à Internet, para atender magistrados e servidores, que necessitam utilizá-los em suas atividades rotineiras. Para tanto, faz-se necessário a contratação de prestação de serviços de acessos móveis.

Para suprir a demanda atual, será necessária a contratação de 20 (vinte) acessos imediatos.

Em razão do crescimento de utilização desta tecnologia e das demandas registradas nos últimos anos, está sendo prevista uma quantidade registrada de 100 acessos.

3. DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Quanto ao planejamento estratégico deste Tribunal, a contratação se classifica em:

Planejamento estratégico	PEC TRT 3ª Região	PETIC TRT 3ª Região
Tema:	Infraestrutura e Tecnologia	Infraestrutura e Tecnologia
Objetivo Estratégico:	Garantir a infraestrutura física e tecnológica apropriada às atividades administrativas e judiciais.	Garantir a disponibilidade dos sistemas e serviços de TIC.
Descrição do Objetivo:	Prover os recursos	Prover recursos materiais



	materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática, etc) que permitam o bom desempenho das atividades administrativas e judiciais do TRT3.	e tecnológicos de forma a garantir o acesso e a utilização dos sistemas essenciais, com o maior índice de tolerância a falhas possível.
--	---	---

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **LICITANTE** deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação do serviço especificado neste **Termo de Referência** ou de serviços similares.

5. DO DETALHAMENTO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO:

Os quantitativos totais, para a contratação imediata e mínima por pedido estão apresentados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade de Acessos Registrados	Quantidade de Acessos Mínima Por Pedido	Quantidade de Acessos Para Contratação Imediata
1	Prestação de serviços de acesso móvel à Internet, para transmissão e recepção de sinais de dados, com tecnologia 3G, em banda larga, sem limites de volumes de tráfego e sem autenticação de provedor, pós-pago, incluindo o fornecimento de mini-modems USB com respectivos acessórios, em regime de comodato.	100	5	20

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A prestação de serviços a ser contratada com fundamento neste **Termo de Referência** deverá observar os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

1. Acesso móvel à Internet, em banda larga, com volume de tráfego ilimitado;
2. Os acessos deverão ser disponibilizados em velocidade de transmissão de dados não inferior a 1 Mb/s (um megabit por segundo), observando o limite de 2,0 GB (dois Gigabytes) de *download*. Quando o volume de *download* superar 2,0 GB (dois Gigabytes) a velocidade de transmissão de



dados não poderá ser inferior a 128 kb/s (cento e vinte e oito kilobits por segundo)

4. Transmissão e recepção de sinais de dados, por meio de mini-modem USB;
5. Utilização de Tecnologia 3G ou superior;
6. Os acessos de dados deverão estar habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado;
7. Os acessos serão efetuados sem autenticação de provedor;
8. Prestação de serviço pós-pago, mediante cobrança mensal;
9. Fornecimento de mini-modems USB, com respectivos acessórios e *softwares*, em regime de comodato;
10. *Roaming* nacional incluído no preço.
11. Os serviços deverão estar disponíveis 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias do ano).

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MODEM 3G:

Os equipamentos a serem fornecidos em comodato, mini-modems para conexão à Internet, deverão observar os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

1. Mini-Modem 3G, com conector USB;
2. *Slot* e *chip* SIM/USIM;
3. Tecnologia HSDPA/WCDMA (850/1900/2100MHz) e GSM/GPRS/EDGE (850/2100 MHz);
4. *Downloads* de até 7,2 Mb/s (sete vírgula dois megabits por segundo);
5. *Uploads* de até 348 Kb/s (trezentos e quarenta e oito kilobits por segundo);
6. Instalação *plug and play*;
7. Interface USB 2.0 ou superior;
8. Antena interna;
9. *Software* como interface gráfica;
10. Compatibilidade com Windows 7 (32/64 bits), Vista, XP, 2000;



11. Led indicativo de seleção de rede;
12. Tecnologia Plug & Play;
13. Fornecer acessórios necessários ao pleno funcionamento dos mini-modems, incluindo software de instalação, manual do usuário;

8. DA AMOSTRA:

A arrematante deverá apresentar ao órgão licitante, quando solicitada, uma unidade do item que compõe o objeto, a título de amostra. O procedimento de amostragem deverá obedecer às seguintes condições:

1. Apresentação de amostra, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, para verificação da conformidade com as especificações técnicas.
2. A amostra consistirá de uma unidade do equipamento ofertado, acompanhado dos softwares, CDs, drivers, manuais, acessórios, guias de instalação e documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos exigidos.
3. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do certame, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da Licitante.
4. A amostra deverá ser encaminhada ao órgão licitante.
5. A avaliação pela área técnica do órgão licitante deverá ser concluída em até 5 (cinco) dias úteis e, após a emissão do relatório de conformidade, a amostra poderá ser retirada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de conclusão dos testes.
6. O órgão licitante poderá dar a destinação que julgar conveniente à amostra não retirada de suas dependências, no prazo do item anterior.
7. Os demais licitantes, se desejarem, poderão acompanhar os testes a serem efetuados na amostra, mediante agendamento prévio por e-mail encaminhado para dsci@trt3.jus.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização dos procedimentos de teste.
8. O prazo estabelecido para apresentação da amostra será contado, para trás, a partir do recebimento do equipamento pelo órgão licitante e não da data de despacho/postagem.
9. Não serão analisadas amostras entregues ao órgão licitante após a data estabelecida neste Termo.
10. O ônus da apresentação da amostra é da Arrematante.



11. A licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e a licitante subsequente convocada.

12. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra solicitada.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses para a prestação dos serviços, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por períodos de 12 (doze) meses até completar 60 (sessenta) meses no total.

10. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Durante o período contratual, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, às suas expensas, por intermédio de seu pessoal técnico especializado ou representante técnico autorizado, está obrigada a prestar assistência técnica nos serviços prestados e nos equipamentos fornecidos;

1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
2. A **CONTRATADA** deverá oferecer suporte técnico para a solução através de atendimento telefônico em regime de vinte e quatro horas por dia durante sete dias da semana (24x7).
3. A **CONTRATADA** deverá manter Central de Atendimento (telefônico – 0800 – e pela Internet) operando vinte e quatro horas por dia durante sete dias da semana (24x7).
4. A **CONTRATADA** fornecerá a identificação individualizada do protocolo dos chamados técnicos efetuados pelo **CONTRATANTE**.
5. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da **CONTRATADA**, serão de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7892/2013;

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES:



1. Será declarado arrematante do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8248/1991 e do art. 5º do Decreto 7174/2010, para fornecedores de bens e serviços observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

3. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso, conforme disposição do parágrafo único, do art. 3º, da Lei 8248/1991.

13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

A licitação será realizada na modalidade **Pregão eletrônico**, tipo **Menor preço** em **Sistema de Registro de Preços**.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Termo de Referência** será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia útil, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, em conformidade com as previsões normativas do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

15. DO PRAZO DE ENTREGA:

A liberação dos acessos e a entrega dos mini-modems com os respectivos chips deverão ocorrer em até **20 (vinte) dias** corridos a contar da data de assinatura do respectivo contrato.

16. DO LOCAL DE ENTREGA:

Os mini-modems e os chips deverão ser entregues na Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

17. DO FATURAMENTO:



O faturamento será mensal e a nota-fiscal fatura deverá ser emitida após o término do respectivo período mensal. O documento fiscal deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados: identificação do **CONTRATANTE**, período da prestação do serviço, quantidade de acessos contratados, valor unitário do acesso, valor bruto, valor referente à retenção dos tributos, valor líquido, vencimento.

18. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

O valor total estimado para a contratação imediata é de **R\$ 11.510,40 (onze mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos)**, conforme composição de custos apresentada na tabela a seguir:

Descrição	Valor Mensal Unitário do Acesso (R\$)	Qtd. Acessos Contratação Imediata	Valor Total Anual para Contratação Imediata (R\$)
Prestação de serviços de acesso móvel à Internet, para transmissão e recepção de sinais de dados, com tecnologia 3G, em banda larga, sem limites de volumes de tráfego e sem autenticação de provedor, pós-pago, incluindo o fornecimento de mini-modems USB com respectivos acessórios, em regime de comodato.	47,96	20	11.510,40
TOTAL			11.510,40

O custo unitário estimado da contratação foi apurado com base em contrato vigente, celebrado entre **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** com a operadora **CLARO**, contrato **11SR006**.

O preço máximo ofertado não deverá ultrapassar o “Valor Mensal Unitário do Acesso” assinalado na tabela acima.

Em anexo encaminhamos planilha informando os preços praticados no mercado.

19. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

O objeto será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será declarado vencedor do procedimento licitatório a LICITANTE que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O objeto da contratação será recebido mensalmente na seguinte forma:



1. Provisoriamente, com o recebimento da Nota Fiscal, pela fiscalização do contrato, após o término da prestação mensal dos serviços.
2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas neste **Termo de Referência**, ainda que verificados posteriormente.

22. DO RECEBIMENTO DOS MINI-MODEMS:

Os mini-modems e os chips serão recebidos pelo **CONTRATANTE**, em comodato, na seguinte forma:

1. Provisoriamente, com a entrega dos mini-modems e dos chips, juntamente com o documento fiscal, pela fiscalização do contrato;
2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**. O recebimento definitivo será o marco inicial para a contagem do prazo para o faturamento mensal.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas neste **Termo de Referência**, ainda que verificados posteriormente.

23. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA E AO SUPORTE TÉCNICO:

A **CONTRATADA** está condicionada às seguintes obrigações:

1. Para cada acesso contratado será fornecido um mini-modem. Os equipamentos deverão ser novos (primeiro uso).
2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, em regime de comodato, os mini-modems, com os chips devidamente habilitados, que deverão ser entregues ao **CONTRATANTE**, no prazo definido neste Termo de Referência.
3. Em caso de prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos mini-modems fornecidos por modelos mais modernos, iguais ou superiores sob o aspecto tecnológico, a critério e sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**. A entrega dos equipamentos substitutos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo aditivo de prorrogação do contrato.



4. Em caso de defeito pré-existente ao recebimento do equipamento pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será notificada para substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, que poderá ser feita por *email*.
5. Ao final do contrato os equipamentos e os chips serão devolvidos à **CONTRATADA**, em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular, em até 180 (cento e oitenta) dias após o final de sua vigência.
6. A **CONTRATADA** deverá manter, adicionalmente, na posse do **CONTRATANTE**, durante todo o período contratual, uma reserva técnica de mini-modems (sem os chips), correspondente a 10% (dez por cento) da quantidade de acessos contratados, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**. Toda vez que a reserva técnica estiver abaixo deste percentual, a **CONTRATADA** será comunicada, por email ou por outro meio, para efetuar a reposição.
7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os serviços de dados em todos os estados da federação.
8. Os mini-modems e acessórios a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não se admitindo equipamentos usados, reparados e/ou reconicionados.
9. Fazem parte da prestação dos serviços todos os softwares, *hardwares* e equipamentos, e outros materiais, mesmo que não mencionados nominalmente neste **Termo de Referência**, mas necessários ao perfeito funcionamento e operação da prestação do serviço.
10. A **CONTRATADA** disponibilizará, a partir da assinatura do contrato, números de telefone, endereços de correio eletrônico, ou *sites* da WEB para viabilizar a abertura de chamados;
11. Garantir a qualidade dos serviços de suporte prestados.
12. Responsabilidade civil e integral por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
13. Manutenção durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14. Não transferência a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste **Termo de Referência** ou no contrato.



15. Responsabilidade pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente deste **Termo de Referência**.
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado.
4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato, fixando prazo para a sua correção.
5. Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da contratação, na forma do contrato.
6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as obrigações contratuais.
8. O **CONTRATANTE** somente deverá receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.
9. Em caso de dano comprovado por mau uso ou perda do equipamento (mini-modem e/ou chip), o **CONTRATANTE** indenizará à **CONTRATADA** o valor correspondente, compatível com o de mercado, e receberá um novo equipamento (mini-modem e/ou chip), de tecnologia equivalente ou superior.

25. DO PAGAMENTO MENSAL:

Em relação ao pagamento mensal devido à **CONTRATADA**, serão observadas as normas praticadas no **CONTRATANTE**. O pagamento se dará, em uma única parcela, após o término da prestação mensal do serviço, em até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento definitivo do objeto.



26. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27. FORMA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Sobre o regime e a forma de contratação serão observados os seguintes preceitos:

1. Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário mensal.

2. No segmento de mercado de telefonia, a formação de consórcios tem propiciado ao mercado uma redução considerável dos preços ofertados, posto que, reunidas desta forma, as empresas racionalizam esforços e mobilizam as capacidades específicas, tornando-se mais eficientes para a realização do objeto. Desta forma, será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, desde que atendidas as determinações contidas nos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76, observadas as normas contidas no artigo 33 da Lei 8.666/93 e respeitado o artigo 16 do Decreto nº 5.450/2005.

28. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

A presente contratação terá como gestor o **Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática** e como fiscal servidor lotado na mesma Diretoria que se incumbirá das seguintes atribuições:

-
- 1. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.
- 2. Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste **Termo de Referência**.
-
- 3. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no



cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do **CONTRATANTE** a aceitação das justificativas apresentadas.

Não havendo prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2013.

Marcos Rezende
Analista Judiciário
Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Volum e de down load (em GB)	Configuração dos planos de acesso móvel a internet											
	CLARO			VIVO			TIM			TRT 3ª Região 11SR006		
	3G Download = 1 Mbps Upload = 128 kpbs			3G Download = 1 Mbps Upload = 128 kpbs			3G Download = 1 Mbps Upload = 128 kpbs			3G Download = 1 Mbps Upload = 128 kpbs		
	Acesso (R\$)	Modem (R\$)	Vel Rdz (kbps)	Acesso (R\$)	Modem (R\$)	Vel Rdz (kbps)	Acesso (R\$)	Modem (R\$)	Vel Rdz (kbps)	Acesso (R\$)	Modem (R\$)	Vel Rdz (kbps)
2,0	63,92	0,00	128	64,90	0,00	128	-	-	-	47,96	-	128
3,0	71,92	0,00	256	-	-	-	69,90	-	-	-	-	-
5,0	95,92	0,00	256	99,90	0,00	256	-	0,00	256	-	-	-
10,0	129,94	0,00	256	129,90	0,00	256	109,92	0,00	256	-	-	-

Obs.: plano ilimitado significa que a operador não cobra acréscimos na fatura, quando o usuário ultrapassar o volume de *download* do plano. Entretanto, a velocidade de acesso é reduzida.

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE - 35/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico ---/2013** cujo objeto é o ----- observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/--- e constantes da proposta comercial de fls.---/---, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOTE				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/---/-----
--

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2013

**Desembargador-Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região**

**Procurador/Representante
(fornecedor)**